



**ATO DO ADMINISTRADOR DA CLASSE ÚNICA DO
HOMMA PREC FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS -
RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF 57.660.538/0001-40**

A **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, CEP 80620-200, inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.669.186/0001-01, na qualidade de administradora (“Administradora”) do **HOMMA PREC FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 57.660.538/0001-40 (“Fundo”), nos termos do regulamento do Fundo (“Regulamento”) e das demais regulamentações vigentes, RESOLVE, por este instrumento, realizar a emissão da 3ª Série de Cotas Seniores da classe única (“Cotas Seniores da 3ª Série”), nominativas e escriturais, no montante de 40.000 (quarenta mil) Cotas Seniores da 3ª Série no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada, na data da primeira subscrição de Cotas da presente Série (“Data de Subscrição Inicial”), totalizando o montante de R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), devendo, nas demais subscrições e integralizações realizadas em data diversa da data de subscrição inicial, ser utilizado o valor da cota de mesma Série em vigor no fechamento do dia útil ao da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao Fundo, a serem subscritas e integralizadas por investidores profissionais, conforme disposto no Artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021 (“Resolução CVM 30”), nos termos do Art. 8º, inciso II, da Resolução CVM nº 160 de 13 de julho de 2022 (“Resolução CVM 160”), conforme respectivo Suplemento informado no Anexo I deste instrumento.

As cotas serão distribuídas pela Administradora do Fundo, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, nos termos da Resolução CVM 160.

Em nada mais havendo a tratar, o presente instrumento será assinado por meio de assinaturas eletrônicas e/ou digitais, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001.

Curitiba, 17 de julho de 2026.

**HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
(Administradora)**



ANEXO I -

**SUPLEMENTO DA 3ª SÉRIE DE COTAS SENIORES DA CLASSE ÚNICA DE COTAS DO
HOMMA PREC FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS -
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ/MF 57.660.538/0001-40



**SUPLEMENTO DA 3ª SÉRIE DE COTAS SENIORES DA CLASSE ÚNICA DE
COTAS DO HOMMA PREC FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS
CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ/MF 57.660.538/0001-40

1. O presente documento constitui o suplemento nº 1 ("Suplemento") referente à 3ª Série de Cotas Seniores da Classe única ("Cotas Seniores da 3ª Série") emitida nos termos do regulamento **HOMMA PREC FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA**, CNPJ/MF 57.660.538/0001-40, administrado pela HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01.

2. **Público-alvo:** Investidores Profissionais.

3. **Da Emissão das Cotas:** Serão emitidas nos termos deste Suplemento e do Regulamento 40.000 (quarenta mil) Cotas Seniores da 3ª Série no valor de R\$1.000,00 (mil reais) cada na data da primeira subscrição de Cotas da presente Série ("Data de Subscrição Inicial"), totalizando o montante de R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais).

3.1 **Data de Emissão:** É a data da primeira integralização das Cotas Seniores da 3ª Série.

3.2 **Prazo:** O prazo de duração das Cotas Seniores da 3ª Série é de 60 (sessenta) meses, contados da data da primeira integralização. O prazo poderá ser prorrogado, mediante aprovação em Assembleia, por mais 24 (vinte e quatro meses), totalizando 84 (oitenta e quatro) meses, contados da data da primeira integralização.

4. **Da Subscrição e Integralização das Cotas:** Na subscrição de Cotas Seniores da 3ª Série será utilizado o valor de emissão da cota descrito no item 3 acima, em data diversa da Data de Subscrição Inicial será utilizado o valor da cota de mesma Série em vigor no fechamento do dia útil ao da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao FUNDO, calculado conforme o disposto no Regulamento.

5. **Benchmark das Cotas:** As Cotas Seniores da 3ª Série possuem um Benchmark de rentabilidade correspondente à taxa média diária do DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", acrescidas de um spread de 3% a.a. (três por cento), expressas na forma decimal ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. — Brasil, Bolsa, Balcão, (segmento CETIP UTMV), no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>) ("Taxa DI").

5.1 O disposto nesta cláusula não constitui promessa de rendimentos, estabelecendo meramente critérios e preferências para distribuição de rendimentos entre as Cotas das diferentes Subclasses existentes. Portanto, as Cotas auferirão rendimentos somente se



os resultados da carteira da Subclasse assim permitirem.

6. Da Amortização Programada das Cotas: Não haverá amortizações programadas.

7. Do Resgate das Cotas: As Cotas Seniores da 3ª Série serão resgatadas ao término do prazo estabelecido no item 3.2 acima, ou em virtude da liquidação antecipada do FUNDO ou da Classe.

8. Da Oferta das Cotas: As Cotas Seniores da 3ª Série serão objeto de distribuição nos termos do Art. 8, inciso II, da Resolução CVM 160.

8.1 As Cotas Seniores da 3ª Série poderão ser depositadas para distribuição primária no Módulo de Distribuição de Ativos - MDA e, não poderão ser negociadas no mercado secundário, no Módulo de Fundos 21, ambos administrados e operacionalizados pela B3 S.A. — Brasil, Bolsa, Balcão (Segmento CETIP UTM).

9. Distribuidor: Será a **ADMINISTRADORA**.

10. Os termos definidos utilizados neste Suplemento terão o mesmo significado atribuído no Regulamento.

11. O presente Suplemento, uma vez assinado pela Administradora, constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento. As Cotas Seniores da 3ª Série terão as mesmas características, poderes, direitos, prerrogativas, privilégios, deveres e obrigações atribuídas às demais Cotas Seniores, exceto com relação aos prazos e valores de amortização e resgate, bem como de remuneração, especificados e expressamente previstos neste Suplemento.

Curitiba, 17 de julho de 2026

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.